



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.264 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 13 da Instrução Normativa n.º 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, e embasado no processo n.º 277878/12 TCE-PR,

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA PENSÃO POR MORTE a ANTONIO CANOVA, portador do RG 1.641.860 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 280.920.829-87, em razão do falecimento de sua esposa, a servidora inativa MATHILDE APARECIDA DA SILVA.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no art. 40, § 7º, inc. I da CF/88 e a forma de reajuste será de acordo com o parágrafo único do art. 6º-A da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012.

Art. 3º - O valor revisado do provento de pensão será de R\$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto 6.098/2012, com efeitos retroativos a 29/03/2012.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL